



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 10/2022		
Reunião	: Ordinária	N.º 615
	: Extraordinária	N.º
Decisão Plenária	: PL/DF-10/2022	
Referência	: Processo n.º 213.863/2016	
Interessado	: Anage Lajes, Construções E Reformas Ltda.	

EMENTA: defere baixa de pessoa jurídica.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 09 de fevereiro de 2022, ao apreciar o processo n.º 213.863/2016, de interesse da empresa Anage Lajes, Construções E Reformas Ltda., relatado e fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Eletr. Fabio Sales Dias, relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata de solicitação de baixa de registro de pessoa jurídica; considerando que o pedido de Certidão de Acervo Técnico (CAT) neste Conselho foi objeto de análise pelo Departamento Técnico e Superintendência Técnica e de Fiscalização, com emissão dos Pareceres n.º 3299/2016 -DTE-DAT e n.º 4535/2021- STF-GAT, observando o cumprimento da legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que a empresa apresentou cópia de documentação informando que não teve movimentação financeira desde janeiro de 2018; considerando que a empresa foi registrada como matriz; considerando que a empresa não possui ARTs em aberto; considerando que a empresa consta como a última anuidade paga a do ano de 2014 (com débito); considerando que É permitido o cancelamento de registro de pessoa jurídica, mesmo que com débitos com o Crea, conforme art. 31 da Resolução n.º 1121, de 2019, do Confea; considerando que foram atendidos os requisitos previstos na Resolução n.º 1121, de 2019, do Confea; considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Civil, Minas, Geologia e Agrimensura (CEEEMGA), por meio da Decisão n.º 00020/2017, expedida na sessão ordinária n.º 652, de 14.2.17, indeferiu o pleito; considerando que a interessada inconformada com a decisão da câmara especializada impetrou recurso ao Plenário dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a partir da notificação recebida da decisão proferida pelo colegiado; considerando que devidamente instruído os autos o conselheiro regional Eng. Eletr. Fabio Sales Dias apresentou relatório e voto fundamentado ao Plenário deste Regional pelo deferimento do pleito; considerando que são atribuições do Plenário apreciar e julgar recurso interposto à decisão da câmara especializada, constituindo a segunda instância no âmbito de sua jurisdição, conforme art. 6º, do Regimento Interno; **DECIDIU**, por 27 (vinte e sete) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção, aprovar o





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

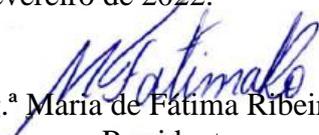
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 10/2022

relatório e voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator para deferir o pleito e conceder o cancelamento do registro da empresa Anage Lajes, Construções e Reformas Ltda., registro n.º 10601, tendo em vista que foram atendidos os requisitos previstos na Resolução n.º 1121, de 2019, do Confea, e encaminhamento do processo à Assessoria Jurídica - AJU para cobrança dos débitos que por ventura restarem, em atendimento ao parágrafo único do art. 31 da Resolução n.º 1121, de 2019, do Confea. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.^a Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, CARLOS EUGENIO DE FARIA FRANCO, CARLOS MEDEIROS SILVA, FÁBIO FERNANDES OLIVEIRA, FÁBIO SALES DIAS, FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO, GUSTAVO DE FARIA FRANCO, GUTEMBERG FARIA RIOS, IRVING MARTINS SILVEIRA, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JULIANE FORTES, LI CHONG LEE BACELAR DE CASTRO, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, LUCIVAL MALCHER, LUIZ FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI, PATRICIA SEDREZ DA ROSA E SILVA, SAMANTHA MAIA MELLO, SÁVIO SILVEIRA FEITOSA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI, THIAGO HAMILTON DE SOUZA CORDEIRO, THIAGO MACEDO NUNES e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. Absteve-se da votação o senhor conselheiro: SILVIO ROBERTO SAKATA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 09 de fevereiro de 2022.


Eng.^a Maria de Fátima Ribeiro Có
Presidente

CRS – Mat. n.º 381



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961 2835 | +55 (61) 3961 2845
colegiado@creadf.org.br
www.creadf.org.br